



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Francisco Leandro de Sousa Freitas		
EMENTA: Credencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Francisco Leandro de Sousa Freitas, instituição sediada no município de Santana do Acaraú, INEP nº 23273402, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 03450534/2020	PARECER Nº 0038/2021	APROVADO EM: 10.02.2021

I – RELATÓRIO

Vilma Maria Lopes Vera Cruz, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Francisco Leandro de Sousa Freitas, por meio do processo nº 03450534/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua João Cordeiro, nº 75, Centro, CEP: 62.150-000, no município de Santana do Acaraú, INEP/Censo Escolar nº 23273402, e fora criada pelo Decreto Municipal nº 032/2018.

Responde pela direção a Professora Vilma Maria Lopes Vera Cruz, licenciada em Estudos Sociais, Registro nº 7292, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 6031, e Ana Gisele Sales de Souza, Registro nº 624, é a secretária escolar.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 (quatro) professores, habilitados. Há, ainda, uma equipe multifuncional formada por 01 (um) terapeuta ocupacional e 01 (um) psicólogo.

Na proposta Pedagógica a escola tem por objetivo propiciar oportunidades de experiências de aprendizagem ao aluno com Deficiência Intelectual valorizando os aspectos cognitivos e socioafetivos e facilitar o acesso às diferentes linguagens: verbal, corporal, gráfica e musical como forma de desenvolver e expressar suas ideias e sentimentos.

O regimento escolar apresentado a este CEE, está acompanhado da Ata de Aprovação e tem por base a legislação vigente.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0038/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 006/2021, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Francisco Leandro de Sousa Freitas, instituição sediada no município de Santana do Acaraú, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE